

## Referências das Rotinas Administrativas do Gabinete da Presidência

Portal do Conhecimento/ Legislação/ Referências das Rotinas Administrativas

### **RAD-GABPRES-002 - Gerir Gabinete do Presidência do PJERJ**

Com vigência a partir de 20/03/2017

RAD sem referências

### **RAD-GABPRES-005 - Gerenciar Eventos**

Vigência a partir de 30/03/2023

**Decreto Lei Federal nº 70.274/1972**, define a ordem de precedência para posicionamento de autoridades em solenidades públicas;

**Lei Federal nº 9.504/1997**, estabelece normas para as eleições;

**Calendários mundial e nacional.**

### **RAD-GABPRES-006 - Gerenciar Solenidades**

Com vigência a partir de 30/03/2023

**Decreto Lei Federal nº 70.274/1972** - Aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência;

**Resolução TJ nº 14/1974** - Institui normas para a concessão do Colar do Mérito Judiciário;

**Resolução TJ/OE nº 12/2001** - Altera o art. 4 da Resolução TJ nº. 14/74 e dá outras providências;

**Decreto nº. 8.292/1945** – Institui 8 de dezembro como Dia da Justiça;

**Resolução STF nº 263** – Regula o cerimonial do Supremo Tribunal Federal.

## **RAD-GABPRES-007 - Realizar Atividades Administrativas**

Vigência a partir de 30/03/2023

RAD sem referências

## **RAD-GABPRES-009 - Movimentar Magistrados**

Vigência a partir de 10/10/2017

**LC nº 35/1979** - Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN).

---

**Lei nº 4.634/2005** - Art. 72 – dispõe sobre o prazo para exercer função de Juiz Auxiliar.

---

**Lei nº 5.005/2007** - Estabelece o limite máximo para a designação de Juízes Auxiliares.

---

**Lei nº 5.535/2009** - Fatos Funcionais da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

---

**Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 06/2005; 08/2005; 16/2006; 17/2006; 23/2006; 25/2006; 27/2006; 28/2006; 32/2007; 36/2007; 37/2007; 71/2009; 72/2009.**

---

**Enunciados 05 e 06 do Conselho Nacional de Justiça e Recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);**

---

**Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ)**

---

**Regimento interno do Supremo Tribunal Federal** - Dispõe sobre os Juízes Auxiliares do STF.

---

**Regimento Interno do Tribunal de Justiça**

---

**Resolução OE nº 05/2009** - Altera o artigo 24 do Regimento Interno, nele incluindo os Presidentes da Mútua e do Fundo Especial.

**Resolução CNJ nº 106/2010** – Dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º Grau;

---

**Resolução CNJ Nº 152/2012** – Trata da divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

---

**Ato Executivo no 1.074/1999** - Limita o número de Juízes em férias em cada mês.

---

**Ato Executivo no 633/2003** - Estabelece critérios para a movimentação de Magistrados de 1ª Instância.

---

**Ato Executivo no 4.293/2007** - Estabelece quórum mínimo para órgãos julgadores de 2ª Instância.

---

**Ato Normativo nº 05/2009** - Estabelece número de diárias para os Juízes dirigentes dos NUR.

---

**Resolução TJ/OE/RJ nº 40/2013** - Estabelece regras para abertura de edital, concorrência, e julgamento dos pedidos de remoção e promoção de magistrados; alterada pela Resolução TJ/OE/RJ 01/2014, publicada no DJERJ de 15.01.2014 e Resolução TJ/OE/RJ nº 25/2016 que disciplina e consolida regras, procedimentos e critérios para a abertura de edital, concorrência e julgamento de remoção e promoção de magistrados;

---

**Resolução TJ/OE/RJ 36/2013** - Regulamenta a aplicação do art. 31 da Lei Estadual nº 5.535/2009 de 10.09.2009, em segundo grau de jurisdição. Modificada pela Resolução TJ/OE/RJ nº 24/2014 – Diminuiu o percentual de afastamentos no mês para o pagamento da cumulação dos desembargadores de 20% para 10%, a partir de 01/08/2014 e Resolução nº 08/2015 que altera o art. 3º, caput, da Resolução TJ/OE/RJ nº 36/2013, para substituir a expressão "todo o mês" pela expressão "pelo menos 90% (noventa por cento) do mês";

---

**Resolução CM Nº 03/2013** – Dispõe sobre os critérios objetivos para a atuação da Administração do Tribunal de Justiça acerca do controle de produtividade nas hipóteses de cumulação;

---

**Resolução TJ/ OE / RJ Nº 30/2013** – Dispõe sobre a atuação dos ocupantes de cargo e funções de confiança na hipótese de afastamento do magistrado ao qual são vinculados, por período superior a sessenta dias ininterruptos;

---

**Resolução nº 33/2014** - Estabelece normas sobre o plantão judiciário e dispõe sobre acréscimo de dois dias úteis de compensação em razão de cada plantão realizado. Alterada pelo Ato Executivo nº 61/2015, alterada pela Resolução nº 04 de 26/06/2017 e alterada pela Resolução nº 10 de 14/08/2017;

---

**Resolução nº 06/2017 e Resolução nº 07/2017 do TJ/OE/RJ** - dispõe sobre as normas sobre o tabelamento, para os casos de impedimento, suspeição e faltas ocasionais dos magistrados;

---

**Lei nº 6.956 de 13 de janeiro de 2015** – dispõe sobre a organização e divisão judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

## **RAD-GABPRES-010 - Procedimentos Complementares à Movimentação de Magistrados**

Com vigência a partir de 01/12/2017

**Lei Complementar (LC) 35/79** - Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN).

---

**Lei 3609/2001** – Dispões sobre cumulação de funções;

---

**Lei nº 5.005/2007** - Estabelece o limite máximo para a designação de Juízes Auxiliares.

---

**Lei nº 5.535/2009** – Fatos Funcionais da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro;

---

**Lei nº 5781/2010** – Altera a lei nº 2556/96 – Cria Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública. Dispõe sobre organização, competência e estrutura das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública;

---

**Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ)**

---

**Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 06/2005; 08/2005; 16/2006; 17/2006; 23/2006; 25/2006; 27/2006; 28/2006; 32/2007; 36/2007; 37/2007; 71/2009; 72/2009; Recomendações do CNJ;**

---

**Resolução TJ/OE/ nº 33/2014** - Dispõe sobre a compensação devida a magistrados e serventuários por sua participação em ações sociais promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em dias nos quais não haja expediente forense;

---

**Resolução nº 01/2011** – Disciplina a convocação de magistrados de primeiro grau em substituição a Desembargadores ou auxílio a órgãos julgadores fracionados do Tribunal de Justiça;

---

**Resolução TJ/OE nº 36/2011** - Estabelece regras para os Encontros de Desembargadores organizado pelo CEDES – compensação da presença;

---

**Resolução CNJ 152/2012** – Dispõe sobre a publicação do plantão na forma do estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 71, DE 31.03.2009;

---

**Enunciados do CNJ – 06/2008**

---

**Regimento Interno do Tribunal de Justiça**

---

**Ato Normativo TJ nº 05/2009** – estabelece normas para pagamento de diárias inclusive para Dirigente de NUR;

---

**Ato Normativo TJ 02/2011** – Dispõe sobre o pagamento de cumulação aos Juízes Dirigentes dos NURs;

---

**Ato Executivo no 1.074/1999** - Limita o número de Juízes em férias em cada mês.

---

**Ato Executivo no 633/2003** - Estabelece critérios para a Movimentação de Magistrados de 1ª Instância.

---

---

**Ato Executivo Conjunto 30/2004** – TJ/CGJ – Projeto Justiça Itinerante;

---

**Ato Executivo no 4293/2007** - Estabelece quórum mínimo para os Órgãos Julgadores e 2ª instância.

---

**Ato Executivo TJ/CGJ 03/2011** – Projeto Justiça Itinerante;

---

**Ato Executivo Conjunto nº 14/2014** publicado em 04.08.2014 - Dispõe sobre a criação da Justiça Itinerante Especializada na Erradicação do Subregistro de Nascimento, em conformidade com a Resolução TJOE nº 10/2004, para efeito de aprimorar a atuação jurisdicional no plano da Erradicação do sub-registro de nascimento no Estado do Rio de Janeiro;

---

**Ato Executivo nº 695/2011** – Dispõe sobre pagamento de cumulação para o Coordenador da Central de Assessoramento Criminal.

---

**Resolução TJ/OE/RJ nº 40/2013**, que estabelece regras para a abertura de edital, concorrência e julgamento dos pedidos de remoção e promoção de magistrados alterado pela Resolução TJ/OE/RJ nº 01/2014, publicada no DJERJ de 15.01.2014;

---

**Resoluções TJ/OE/RJ nº 36 /2013** - regulamenta a aplicação do art.31 da Lei Estadual nº 5.535 de 2.009 de 10.09.2009, em segundo grau de jurisdição. Modificada pela nº **24/2014** – Diminuiu o percentual de afastamentos no mês para o pagamento da cumulação dos Desembargadores de 20% para 10%, a partir de 01/08/2014 e **Resolução nº 08/2015** que altera o art.3º, caput, da Resolução TJ/OE/RJ nº 36/2013, para substituir a expressão “ todo o mês” pela expressão “ pelo menos 90% (noventa por cento) do mês”;

---

**Resolução CM nº 03/2013** – Dispõe sobre os critérios objetivos para a atuação da Administração do Tribunal de Justiça acerca do controle de produtividade nas hipóteses de cumulação;

---

**Resolução TJ/ OE / RJ nº 30/2013** – Dispõe sobre a atuação dos ocupantes de cargo e funções de confiança na hipótese de afastamento do magistrado ao qual são vinculados, por período superior a sessenta dias ininterruptos;

---

**Resolução nº 06/2017 e Resolução nº 07/2017 do TJ/OE/RJ** - dispõe as normas sobre o tabelamento, para os casos de impedimento, suspensão e faltas ocasionais dos magistrados;

---

**Lei nº 6.956 de 13 de janeiro de 2015** - dispõe sobre a organização e divisão judiciárias do estado do rio de janeiro e dá outras providências.

---

**RAD-GABPRES-017 - Gerenciar Precatórios Judiciais**

Com vigência a partir de 01/02/2019

## Constituição Federal;

---

**Emenda Constitucional nº 99/2017**, que altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

---

**Emenda Constitucional nº 94/2016**, que altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora;

---

**Art. 78 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata do parcelamento dos Precatórios Judiciais;**

---

**Art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, que instituiu o regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

---

## Código de Processo Civil

---

**Resolução CNJ nº 115 de 29 de junho de 2010** que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário;

---

**Resolução CNJ nº 123 de 09 de novembro de 2010** que acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 115 do CNJ.

---

**Ato Normativo nº 5/2011**, que trata da necessidade de conferir agilidade ao pagamento do débito de pequeno valor pelos juízes de primeiro grau;

---

**Ato Executivo Conjunto nº 11/2012**, que uniformiza o processamento e a tramitação dos precatórios judiciais resultantes de condenações impostas às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, Autarquias e Fundações, e dá outras providências;

---

**Lei Complementar 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas.

---

**Lei Complementar estadual nº 147/2013**, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para pagamento de precatórios;

---

**Decreto nº 12716/89** - Que dispõe sobre o recolhimento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda.

---

**Ato Normativo TJ nº 01/2019**, que implementa o Sistema de Precatório Eletrônico na Divisão de Precatórios Judiciais da Presidência do Tribunal de Justiça. Estabelece normas, orientações e procedimentos para o envio, o processamento e a tramitação dos Precatórios Judiciais resultantes de condenações impostas às Fazendas Públicas Estadual e Municipais, Autarquias e Fundações e dá outras providências;

---

**Ato Normativo TJ nº 02/2019**, que disciplina no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro o processamento e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e dá outras providências;

---

**Portaria nº 86/2019**, que dispõe sobre atos a serem realizados pelo servidor da Divisão de Precatórios Judiciais, do Gabinete da Presidência, sob pessoal e direta responsabilidade do Diretor, independentemente de despacho judicial e revoga a Portaria nº 2.020/2018.

---

**Portaria SUAR n.º 036 de 22 de março de 2007** - Que cria código de receita para recolhimento do imposto de renda incidente sobre pagamentos de precatórios judiciais.

### **RAD-GABPRES-018 - Apoiar Atividades de Criação, Extinção, Transformação, Instalação, e Desinstalação de Unidade Judicial e de Apoio à 1º Instância**

Com Vigência a partir de 09/11/2018

**RAD sem referências**

### **RAD-GABPRES-034 – Operacionalizar o Programa Justiça Cidadã**

Com Vigência a partir de 08/01/2018

**Resolução TJ/OE/RJ Nº 33, de 17 de dezembro de 2010** – Dispõe a compensação devida a magistrados e serventuários por sua participação em ações sociais promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em dias nos quais não haja expediente forense;

---

**Art. 3.º, III e IV, da Constituição Federal de 1988.**

### **RAD-GABPRES-035 – Autuar Precatório Judicial**

Com Vigência a partir de 01/07/2021

**Constituição Federal, art. 100 e seus parágrafos, que disciplina os pagamentos devidos pela fazenda pública;**

---

**Emenda Constitucional nº 99/2017**, que altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**Emenda Constitucional nº 94/2016**, que altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora;

---

**Art. 78 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata do parcelamento dos Precatórios Judiciais;**

---

**Art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que instituiu o regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;**

---

**Código de Processo Civil, art. 910;**

---

**Resolução CNJ nº 303 de 19 de dezembro de 2019** que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário

---

**Resolução CNJ nº 365 de 12 de janeiro de 2021** que acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 303 do CNJ;

---

**Ato Normativo nº 5/2011**, que trata da necessidade de conferir agilidade ao pagamento do débito de pequeno valor pelos juízes de primeiro grau;

---

**Ato Executivo Conjunto nº 11/2012**, que uniformiza o processamento e a tramitação dos precatórios judiciais resultantes de condenações impostas às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, Autarquias e Fundações, e dá outras providências;

---

**Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas;

---

**Lei Complementar estadual nº 147/2013**, que dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para pagamento de precatórios;

---

**Decreto nº 12.716/89**, que dispõe sobre o recolhimento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda;

---

**Ato Normativo TJ nº 01/2019**, que implementa o Sistema de Precatório Eletrônico na Divisão de Precatórios Judiciais da Presidência do Tribunal de Justiça. Estabelece normas, orientações e procedimentos para o envio, o processamento e a tramitação dos Precatórios Judiciais resultantes de condenações impostas às Fazendas Públicas Estadual e Municipais, Autarquias e Fundações e dá outras providências;

---

**Ato Normativo TJ nº 02/2019**, que disciplina no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro o processamento e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e dá outras providências;



**Portaria nº 86/2019**, que dispõe sobre atos a serem realizados pelo servidor da Divisão de Precatórios Judiciais, do Gabinete da Presidência, sob pessoal e direta responsabilidade do Diretor, independentemente de despacho judicial e revoga a Portaria nº 2.020/2018.

---

**Portaria SUAR nº 036 de 22 de março de 2007** que cria código de receita para recolhimento do imposto de renda incidente sobre pagamentos de precatórios judiciais.

---

**Aviso TJ nº 08/2021** Avisa que o ofício requisitório que contenha dados incompletos ou equivocados será devolvido ao juízo de origem para observância dos requisitos de admissibilidade. A autuação ocorrerá somente após a verificação da regularidade formal pela Presidência do Tribunal de Justiça.

## **RAD-GABPRES-036 – Controlar Pagamento de Precatório Judicial**

Com Vigência a partir de 01/07/2021

**Constituição Federal, art. 100 e seus parágrafos**, que disciplina os pagamentos devidos pela fazenda pública;

---

**Emenda Constitucional nº 94/2016**, que obriga a quitação até 31 de dezembro de 2020, do pagamento do acervo da dívida dos precatórios pendentes até 25 de março de 2015;

---

**Emenda Constitucional nº 99/2017**, que estende o prazo para pagamento do acervo das dívidas de precatórios de 2020 para 2024;

---

**Art. 78 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, que trata do parcelamento dos Precatórios Judiciais;

---

**Art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, que instituiu o regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

---

**Código de Processo Civil, art. 910;**

---

**Lei 9494 de 10 de setembro 1997** – Disciplina a aplicação da tutela antecipada contra a Fazenda Pública, altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e dá outras providências;

---

**Resolução CNJ nº 303 de 19 de dezembro de 2019** que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário

---

**Resolução CNJ nº 365 de 12 de janeiro de 2021** que acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 303 do CNJ;

---

**Ato normativo TJ Nº 02/2019** - Disciplina no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro o processamento e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e dá outras providências;

---

**Ato Normativo 18/2018** - Regulamenta no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro os critérios de atualização para pagamento dos precatórios judiciais;

**Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal) – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

---

**Lei Complementar estadual nº 147/2013** - Dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para pagamento de precatórios;

---

**Portaria 86/2019** - Resolve que os atos mencionados deverão ser realizados pelo servidor da Divisão de Precatórios Judiciais, do Gabinete da Presidência, sob pessoal e direta responsabilidade do Diretor, independentemente de despacho judicial;

---

**Decreto nº 12.716/89-Sefaz-RJ** - Dispõe sobre o recolhimento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza sobre rendimentos pagos pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Estado do Rio de Janeiro, bem como pelas autarquias e fundações por ele instituídas e mantidas, e dá outras providências;

---

**Portaria SUAR nº 036 de 22 de março de 2007** – Dispõe sobre a criação do código de receita para recolhimento do imposto de renda incidente sobre pagamentos de precatórios judiciais.

## **RAD-GABPRES-037 – Controlar Contas Especiais**

Com Vigência a partir de 10/05/2021

**Constituição Federal, art. 100 e seus parágrafos**, que disciplina os pagamentos devidos pela fazenda pública;

---

**Emenda Constitucional nº 94/2016**, que obriga a quitação até 31 de dezembro de 2020, do pagamento do acervo da dívida dos precatórios pendentes até 25 de março de 2015;

---

**Emenda Constitucional nº 99/2017**, que estende o prazo para pagamento do acervo das dívidas de precatórios de 2020 para 2024;

---

**Art. 78 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, que trata do parcelamento dos Precatórios Judiciais;

---

**Art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, que instituiu o regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

---

**Código de Processo Civil, art. 910;**

---

**Lei 9494 de 10 de setembro 1997** – Disciplina a aplicação da tutela antecipada contra a Fazenda Pública, altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e dá outras providências;

**Resolução CNJ nº 303 de 18 de dezembro de 2019** - Dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário;

---

**Ato normativo TJ Nº 02/2019** - Disciplina no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro o processamento e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e dá outras providências;

---

**Ato Normativo TJ 18/2018** - Regulamenta no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro os critérios de atualização para pagamento dos precatórios judiciais;

---

**Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal) – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

---

**Lei Complementar Estadual nº 147/2013** - Dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para pagamento de precatórios;

---

**Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015** - Dispõe sobre a transferência de 70% dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado, o Distrito Federal ou os Municípios sejam partes, bem como prevê um fundo de reserva a ser composto com os 30% restantes, para garantia de restituição.

---

**Ato Executivo 10/2019** - Dispõe sobre as transferências reguladas pela Lei Complementar Federal 151/2015;

---

**Portaria 86/2019** - Resolve que os atos mencionados deverão ser realizados pelo servidor da Divisão de Precatórios Judiciais, do Gabinete da Presidência, sob pessoal e direta responsabilidade do Diretor, independentemente de despacho judicial;

---

**Decreto nº 12.716/89** - Sefaz-RJ - Dispõe sobre o recolhimento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza sobre rendimentos pagos pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Estado do Rio de Janeiro, bem como pelas autarquias e fundações por ele instituídas e mantidas, e dá outras providências;

---

**Portaria SUAR nº 036 de 22 de março de 2007** – Dispõe sobre a criação do código de receita para recolhimento do imposto de renda incidente sobre pagamentos de precatórios judiciais.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral de Administração**

Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)

17.03.2023